## SENTENÇA

Processo Físico nº: **0012751-19.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Requerente: Rubens Justel

Requerido: Kassiana Maria Della Coletta Keppe Barcelli e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Diante da manifestação de fls.85/86 e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Oficie-se a SERASA para exclusão cadastral do nome do(s) executado(s).

As custas finais (2% do valor do débito) foram incluídas no cálculo de fls.06, portanto cabe ao exequente recolher ao Estado.

Aguarde-se regularização pelo prazo de cinco dias, no silêncio, expeça-se guia de levantamento no valor de R\$ 96,85, do depósito de fls. 82, devendo o Cartório recolher as custas ao Estado.

Após, expeça-se guia de levantamento do remanescente em favor do credor. P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 12 de maio de 2014.

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito Auxiliar

DATA

Em	de		de 2.013
baixara	m	estes	autos com a r.
sentenç	a re	tro.	
Eu,			(Esc.subscrevi)
PUBLICAÇÃO			
Em	_ d	e	de 2.013
por determinação superior, publico			
em Cartório a sentença retro.			
Eu.			(Esc.subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA